

**EXMA. SENHORA**  
**ADMINISTRADORA DA INSOLVÊNCIA DA**  
**COSTA, FERNANDES & REIS, S.A.**  
**DRA. CRISTINA MARIA PERES FILIPE NOGUEIRA**  
**RUA ENG.º CUSTÓDIO VILAS BOAS, LT A1,**  
**ENTRADA 2**  
**4740-274 ESPOSENDE**

“CORREIA & CORREIA, LDA.” com sede social na Zona Industrial da Sertã, Lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na competente Conservatória de Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 502 069 732 vem, no processo de insolvência da Sociedade **COSTA, FERNANDES & REIS, S.A.**, o qual corre termos com o N.º 512/17.7T8AMT, no Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este – Juízo de Comércio de Amarante – Juiz 2 de Amarante, apresentar a sua

**RECLAMAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS**

O que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

**I - DA PROVENIÊNCIA DOS CRÉDITOS, DATA DE VENCIMENTO, MONTANTE DE CAPITAL E DE JUROS**

**1º**

A “CORREIA & CORREIA, LDA” é uma sociedade comercial que se dedica à reciclagem de desperdícios não metálicos, sucata e desperdícios metálicos, comércio por grosso de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados, bem como o aluguer de máquinas e equipamento não especificado, recolha e tratamento de outros resíduos.

**2º**

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas, a “CORREIA & CORREIA, LDA” prestou serviços à **COSTA, FERNANDES & REIS, S.A.**, ora Devedora Insolvente, que com aquela contratou a recolha, transporte e gestão de resíduos.

**Gabriel Sobral Dias**  
**Advogado**

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq

Código Postal: 4000-267 PORTO

Tel.: +351 222432909 | Fax: +351 220963683 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.ao.pt

---

3º

O contrato de recolha, transporte e gestão de resíduos foi titulado pelas seguintes Facturas, emitidas e enviadas pela **CORREIA & CORREIA, LDA.** à **COSTA, FERNANDES & REIS, S.A.**:

- Factura n.º 68152, emitida em 15-11-2010, vencida em 30-12-2010, do montante de € 2.119,58;
- Factura n.º 68329, emitida em 19-11-2010, vencida em 03-01-2011, do montante de € 290,12,

Ora juntas como Docs. n.º 1 e 2.

4º

A data de vencimento das Facturas juntas à presente Reclamação para Verificação de Créditos como Docs. N.º 1 e 2 é anterior à data da declaração de insolvência da Devedora **COSTA, FERNANDES & REIS, S.A.**, ou seja, a 19-07-2017,

5º

pelo que, à data da declaração de insolvência as obrigações da Devedora **COSTA, FERNANDES & REIS, S.A.** para com a Reclamante **CORREIA & CORREIA, LDA.**, já se haviam vencido e eram exigíveis, no montante global de € 2.409,70, a título de capital.

6º

Para cobrança dos referidos montantes, a "**CORREIA & CORREIA, LDA**" apresentou Requerimento de Injunção, conforme Doc. N.º 3.

7º

Distribuída com o nº 66010/13.8YIPRT a **COSTA, FERNANDES & REIS, S.A.** foi notificada para, no prazo legal, pagar à "**CORREIA & CORREIA, LDA**" a quantia de 3.111,51 € ou para deduzir oposição;

8º

A **COSTA, FERNANDES & REIS, S.A.** não deduziu oposição.

9º

No dia 20-06-2013, foi aposta fórmula executória no referido Requerimento de Injunção (Doc. n.º 3) conforme Doc. N.º 4;

**Gabriel Sobral Dias**  
**Advogado**

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq

Código Postal: 4000-267 PORTO

Tel.: +351 222432909 | Fax: +351 220963683 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.ao.pt

---

10º

Ao sobredito direito de crédito acrescem juros de mora vencidos, calculados às taxas legais em vigor.

11º

Assim, são créditos comuns sobre a insolvência, cuja verificação ora se requer, o montante 3.111,51 Euros.

12º

A Reclamante é assim Credora da Insolvente **COSTA, FERNANDES & REIS, S.A.** o que requer seja verificado e reconhecido, pelo valor global de 3.111,51 Euros devendo contabilizar-se igualmente os juros de mora vencidos e vincendos até efectivo e integral pagamento.

Nestes termos e nos melhores de direito, requer-se a V.ª Exa. se digne admitir a Reclamação de Créditos ora apresentada e, consequentemente, verificar e reconhecer, nos termos do disposto no artigo 129.º do CIRE, o crédito da Reclamante pelo valor global de 3.111,51 Euros devendo contabilizar-se igualmente os juros de mora vencidos e vincendos até efectivo e integral pagamento.

Valor: 3.111,51 Euros

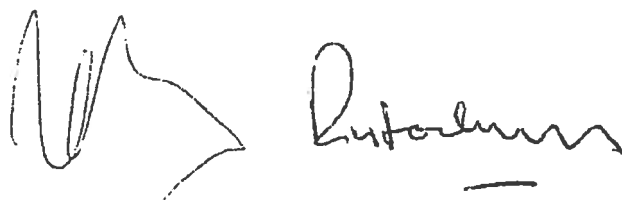
Junta: 04 (quatro) Documentos e Fotocópia de Procuração Forense

O Advogado,

## PROCURAÇÃO

"CORREIA & CORREIA, LDA.", sociedade comercial por quotas com sede social na Zona Industrial da Sertã, lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Sertã sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva quinhentos e dois milhões e sessenta e nove mil setecentos e trinta e dois (502 069 732), representada pelos Gerentes, Sr. Eng.º Rui Manuel Fernandes Soares Lopes e Sr. Dr. Pablo Barreiro Blanco, constitui seu bastante procurador o Sr. Dr. Gabriel Sobral Dias, Advogado (CP 49164-P), com escritório na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 13, 6.º Esqº, 4000-267 Porto, a quem confere os mais amplos poderes forenses em Direito permitidos, incluindo os de substabelecer, confessar, desistir e transigir.

**Porto, 23 de Setembro de 2013.**



<b>Factura</b>	<b>68152</b>
Data de Emissão	15-11-2010
Data de Vencimento	30-12-2010

Original

<b>Exmo(s) Senhor(es):</b>
Costa, Fernandes & Reis, S.A.
Av Dr Leonardo Coimbra
4610 - 105 Felgueiras

Código de Cliente: 50737  
 Número fiscal do Cliente: 505899566  
 Condições de pagamento: dentro de 45 dias  
 Data do Serviço: 12-11-2010  
 Local de Carga: Felgueiras - Felgueiras  
 Matrícula: 39-23-SN

Referência Doc	Código	Descrição Artigo	Unidade	Quant.	Preço Unitário	IVA %	Valor IVA	Total
013951163	ART01592	Lamas provenientes dos separadores óleo/água	TON	8,480	145,00	6,00	73,78	1.303,38
013951164	ART01595	Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	TON	3,000	60,00	6,00	10,80	190,80
	ART01351	Transporte e Sucção de Resíduos	UN	1,000	590,00	6,00	35,40	625,40

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Cód. IVA	Taxa IVA (%)	Designação IVA	Valor Incidência	Valor IVA
L1	6,00	IVA Liquidado 6% no Continente	1.999,60€	119,98€

Observações:

<b>Total Artigos</b>	1.999,60 €
<b>Total Incidência</b>	1.999,60 €
<b>Total IVA</b>	119,98 €
<b>TOTAL DOCUMENTO</b>	2.119,58 €

Unidades			
KG - Quilograma	TON - Tonelada	M3 - Metro cúbico	TAMB - Tambor
KM - Quilómetro	L - Litro	UN - Unidade	H - Hora

Nosso NIB: 003507680001065553006

Se efectuar o pagamento por transferência indicar o N° da Factura

<b>Factura</b>	<b>68329</b>
Data de Emissão	19-11-2010
Data de Vencimento	03-01-2011

Original

**Exmo(s) Senhor(es):**  
 Costa, Fernandes & Reis, S.A.  
  
 Av Dr Leonardo Coimbra  
 4610 - 105 Felgueiras

Código de Cliente: 50737/1  
 Número fiscal do Cliente: 505899566  
 Condições de pagamento: dentro de 45 dias  
 Data do Serviço: 17-11-2010  
 Local de Carga: Peso da Régua - Peso da Régua  
 Matrícula: 39-23-SN

Referência Doc	Código	Descrição Artigo	Unidade	Quant.	Preço Unitário	IVA %	Valor IVA	Total
013951166	ART01595	Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	TON	2,000	60,00	6,00	7,20	127,20
013951165	ART01592	Lamas provenientes dos separadores óleo/água	TON	1,060	145,00	6,00	9,22	162,92

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Cód. IVA	Taxa IVA (%)	Designação IVA	Valor Incidência	Valor IVA
L1	6,00	IVA Liquidado 6% no Continente	273,70€	16,42€

<b>Observações:</b>				<b>Total Artigos</b>	273,70€
				<b>Total Incidência</b>	273,70€
				<b>Total IVA</b>	16,42€
				<b>TOTAL DOCUMENTO</b>	290,12€

Unidades			
KG - Quilograma	TON - Tonelada	M3 - Metro cúbico	TAMB - Tambor
KM - Quilómetro	L - Litro	UN - Unidade	H - Hora

Nosso NIB: 003507680001065553006

Se efectuar o pagamento por transferência indicar o N° da Factura

Apenas em caso de devolução desta correspondência  
remeter para:  
Apartado 8291  
EC CABO RUIVO  
1803-001 LISBOA

Injunção .º 66010/13.8YIPRT

## Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:  
Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça  
4099-012 Porto  
Telef.: 220949310 a 19 Fax: 220949505 NIF:  
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

**Registo CTT:** RN217249716PT

*Exmo. Senhor*  
Costa, Fernandes & Reis, Lda  
Avenida Dr. Leonardo Coimbra  
Felgueiras  
4610-105 FELGUEIRAS

Registado com A.R.

## NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: <b>66010/13.8YIPRT</b>	Refª: <b>200 154 801 836</b>	Data: <b>09-05-2013</b>
<b>Requerente(s):</b> Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ <b>Mandatário(s):</b> Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO <b>Requerido(s):</b> Costa, Fernandes & Reis, Lda		

Fica notificado(a) o(a) destinatário(a) para, no prazo de 15 dias \*, pagar ao(s) requerente(s) o pedido, abaixo indicado. Dentro do mesmo prazo, pode deduzir oposição ao pedido através de requerimento.

Findo o prazo sem que tenha efectuado o pagamento \*\* ou deduzido oposição, será aposta fórmula executória no requerimento, facultando-se ao(s) requerente(s) a possibilidade de instaurar acção executiva.

A falta de pagamento da quantia pedida e da taxa de justiça paga pelo(s) requerente(s), implicará o vencimento de juros de mora à taxa legal, desde que a data de apresentação do requerimento, e ainda juros à taxa de 5% ao ano, desde a data da oposição da fórmula executória.

A dedução de oposição cuja falta de fundamento o requerido não deva ignorar determina a condenação do mesmo, na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa, em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça da acção.

O(s) requerente(s) solicita(m) que lhes seja paga a quantia de 3111.51 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: 2409.7      Juros de mora: 450.81      à taxa de: %      desde  
até à presenta data;      Outras quantias: 200      Taxa de Justiça paga: 51  
Contrato de : Fornecimento de bens ou serviços  
Data do contrato: 2010-11-15      Período a que se refere: 2010-11-15 a 2011-01-03  
Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas entre a Requerente e a Requerida - gestão de resíduos - a Requerente emitiu as facturas vencidas e não reclamadas que infra se descreve, tendo enviado as mesmas à Requerida:

Factura 68152 emitida em 15-11-2010 no valor de 2.119, 58 € + juros entre 30-12-2010 e 29-04-2013 (0, 93 € (2 dias a 8, 00%) + 84, 09 € (181 dias a 8, 00%) + 88, 15 € (184 dias a 8, 25%) + 84, 55 € (182 dias a 8, 00%) + 85, 48 € (184 dias a 8, 00%) + 53,

56 € (119 dias a 7, 75%))

Factura 68329 emitida em 19-11-2010 no valor de 290, 12 € + juros entre 03-01-2011 e 29-04-2013 (11, 38 € (179 dias a 8, 00%) + 12, 07 € (184 dias a 8, 25%) + 11, 57 € (182 dias a 8, 00%) + 11, 70 € (184 dias a 8, 00%) + 7, 33 € (119 dias a 7, 75%))

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento das referidas facturas, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de 2.409, 70 €, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquelas que, na presente data, representam a quantia de 450, 81€.

Em suma, a Requerida deve à Requerente as seguintes quantias:

Capital Inicial: 2.409, 70 €

Total de Juro: 450, 81 €

Capital Acumulado: 2.860, 51 €

A quantia de 200, 00 € indicada em "Outras Quantias", acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro.

O Escrivão de Direito



( Fátima Mendes )

\* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data da assinatura do aviso de recepção, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. \*\* - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.

Apenas em caso de devolução desta correspondência  
remeter para:  
Apartado 8291  
EC CABO RUIVO  
1803-001 LISBOA

Injunção .º 66010/13.8YIPRT

## Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:

Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça  
4099-012 Porto  
Telef.: 220949310 a 19 Fax: 220949505 NIF:  
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

**Registo CTT:** RN217802426PT

*Exmo. Senhor*  
Dr(a). Gabriel Sobral Dias  
Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq  
4000-267 PORTO

Registado

**NOTIFICAÇÃO**

Injunção n.º: <b>66010/13.8YIPRT</b>	Ref.º: <b>700 155 163 959</b>	Data: <b>20-06-2013</b>
<b>Requerente(s):</b> Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ <b>Mandatário(s):</b> Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO <b>Requerido(s):</b> Costa, Fernandes & Reis, Lda		

Fica notificado(a) o(a) destinatário(a) de que, no procedimento de injunção acima identificado, no dia 07-06-2013, foi aposta fórmula executória no requerimento apresentado, ao abrigo do disposto no Artigo 14.º do regime anexo ao Decreto-Lei n.º 269/1998, de 1 de Setembro.

A aposição da fórmula executória foi efectuada por meios electrónicos com recurso a assinatura electrónica avançada.

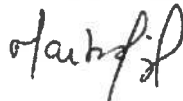
O título executivo em formato electrónico pode ser obtido no site <http://www.tribunaisnet.mj.pt/injuncoes/documentos>, através da indicação do número do processo e da referência

200 155 657 490

Nos termos do Artigo 14.º da Portaria n.º 220-A/2008, de 4 de Março, a disponibilização pelo requerente da referência acima indicada, juntamente com o número do procedimento em que foi aposta a fórmula executória, a qualquer entidade, pública ou privada substitui para todos os efeitos, designadamente para intentar acção executiva, a entrega do requerimento de injunção ao qual foi aposta a fórmula executória.

As entidades supra referidas podem consultar o título executivo na área de acesso público do endereço electrónico <http://www.tribunaisnet.mj.pt/injuncoes/documentos>, utilizando para tal os dados referidos anteriormente.

O Secretária de Justiça



( Maria Marta Miguel )